TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 51/2025

Inexigibilidade nº 09/2025

O(a) Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Arantina, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea(s) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Arantina, para o patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais e administrativos, e assessoria administrativa para o Município**, junto a profissional Erlei Eros Misael, advogado, inscrito na OAB sob o nº 92.120-MG, com escritório profissional na Rua Temístocles Andrade Landim, 40, Bairro Ozório, Arantina - MG, no valor total de R$ no valor mensal de R$ 6.883,46 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) e valor global de R$ 82.601,52 (oitenta e dois mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com as condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, na Proposta comercial, no Termo de referência e em demais informações do processo.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Arantina, 27/06/2025.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

1132 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - NOVA LEI - INEXIGIBILIDADE NOTÓRIO ESPECIALISTA